

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI N.º 007, DE 17 DE maio 2017.

PROTOCOLO Nº 032.18017
DATA: 17.03.2017 Hs. 18:04
M. Martins
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

**DECLARA DE EXPANSÃO URBANA A ÁREA QUE ESPECÍFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

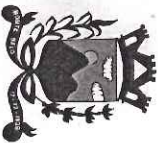
A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas como de expansão urbana as áreas contíguas ao perímetro urbano do Município de Monte Belo a seguir delimitada:

DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

Inicia-se no marco denominado V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – WGS 85, MC-45grauW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, Sirgas 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 marco 13, de coordenadas N 7.644.111,000 m e E 359.098,000 m, situado, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°03'48" e 1.951,44 m até o vértice V2 marco 14, de coordenadas N 7.642.217,000 m e E 359.568,000 m; 204°40'37" e 3.298,20 m até o vértice V3 marco 0, de coordenadas N 7.639.220,000 m e E 358.191,000 m; 305°35'51" e 333,28 m até o vértice V4 marco 1, de coordenadas N 7.639.414,000 m e E 357.920,000 m; 213°04'14" e 410,50 m até o vértice V5 marco 2, de coordenadas N 7.639.070,000 m e E 357.696,000 m; 304°37'27" e 102,08 m até o vértice V6 marco 3, de coordenadas N 7.639.128,000 m e E 357.612,000 m; 16°32'14" e 372,40 m até o vértice V7 marco 4, de coordenadas N 7.639.485,000 m e E 357.718,000 m; 290°16'57" e 147,12 m até o vértice V8 marco 5, de coordenadas N 7.639.536,000 m e E 357.580,000 m; 49°28'15" e 172,35 m até o vértice V9 marco 6, de coordenadas N 7.639.648,000 m e E 357.711,000 m; 318°12'48" e 403,69 m até o vértice V10 marco 7, de coordenadas N 7.639.949,000 m e E 357.442,000 m; 20°40'22" e 631,67 m até o vértice V11 marco 8, de coordenadas N 7.640.540,000 m e E 357.665,000 m; 352°07'23" e 576,44 m até o vértice V12 marco 9, de coordenadas N 7.641.111,000 m e E 357.586,000 m; 7°59'54" e 79,46 m até o vértice V13, de coordenadas N 7.641.189,686 m e E 357.597,056 m; 260°21'12" e 18,55 m até o vértice V14, de coordenadas N 7.641.186,578 m e E 357.578,771 m; 261°35'51" e 8,06 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.641.185,401 m e E 357.570,802 m; 258°48'13" e 7,15 m até o vértice V16, de coordenadas N

Rua Sete de Maio n.º 379 – Centro
CEP 37115-000 - Monte Belo – MG
Administração 2017/2020

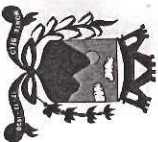


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

7.641.184,014 m e E 357.563,792 m; 259°37'21" e 11,26 m até o vértice V17, de coordenadas N
7.641.181,985 m e E 357.552,715 m; 261°39'11" e 48,31 m até o vértice V18, de coordenadas N
7.641.174,971 m e E 357.504,913 m; 260°43'18" e 9,98 m até o vértice V19, de coordenadas N
7.641.173,362 m e E 357.495,061 m; 260°05'06" e 10,40 m até o vértice V20, de coordenadas N
7.641.171,572 m e E 357.484,820 m; 260°17'33" e 69,07 m até o vértice V21, de coordenadas N
7.641.159,925 m e E 357.416,737 m; 256°51'41" e 13,78 m até o vértice V22, de coordenadas N
7.641.156,793 m e E 357.403,319 m; 260°03'47" e 23,53 m até o vértice V23, de coordenadas N
7.641.152,732 m e E 357.380,141 m; 260°06'00" e 23,11 m até o vértice V24, de coordenadas N
7.641.148,759 m e E 357.357,376 m; 260°49'10" e 18,54 m até o vértice V25, de coordenadas N
7.641.145,802 m e E 357.339,077 m; 258°37'48" e 15,58 m até o vértice V26, de coordenadas N
7.641.142,731 m e E 357.323,805 m; 257°50'21" e 20,49 m até o vértice V27, de coordenadas N
7.641.138,414 m e E 357.303,774 m; 260°56'33" e 25,46 m até o vértice V28, de coordenadas N
7.641.134,406 m e E 357.278,627 m; 256°58'34" e 18,18 m até o vértice V29, de coordenadas N
7.641.130,308 m e E 357.260,914 m; 257°59'17" e 18,26 m até o vértice V30, de coordenadas N
7.641.126,509 m e E 357.243,058 m; 163°10'32" e 18,79 m até o vértice V31, de coordenadas N
7.641.108,526 m e E 357.248,496 m; 161°48'48" e 15,73 m até o vértice V32, de coordenadas N
7.641.093,580 m e E 357.253,406 m; 160°50'42" e 17,13 m até o vértice V33, de coordenadas N
7.641.077,402 m e E 357.259,026 m; 244°48'00" e 4,71 m até o vértice V34, de coordenadas N
7.641.075,397 m e E 357.254,765 m; 249°25'32" e 18,64 m até o vértice V35, de coordenadas N
7.641.068,848 m e E 357.237,318 m; 249°54'25" e 23,65 m até o vértice V36, de coordenadas N
7.641.060,723 m e E 357.215,107 m; 247°13'32" e 23,73 m até o vértice V37, de coordenadas N
7.641.051,535 m e E 357.193,223 m; 246°55'22" e 32,99 m até o vértice V38, de coordenadas N
7.641.038,605 m e E 357.162,875 m; 253°53'53" e 30,43 m até o vértice V39, de coordenadas N
7.641.030,166 m e E 357.133,641 m; 258°56'07" e 17,33 m até o vértice V40, de coordenadas N
7.641.026,839 m e E 357.116,630 m; 254°17'02" e 24,52 m até o vértice V41, de coordenadas N
7.641.020,197 m e E 357.093,026 m; 262°15'10" e 17,83 m até o vértice V42, de coordenadas N
7.641.017,794 m e E 357.075,361 m; 271°13'44" e 25,61 m até o vértice V43, de coordenadas N
7.641.018,343 m e E 357.049,756 m; 174°45'35" e 24,19 m até o vértice V44, de coordenadas N
7.640.994,257 m e E 357.051,965 m; 173°30'24" e 17,23 m até o vértice V45, de coordenadas N
7.640.977,138 m e E 357.053,914 m; 173°36'35" e 12,55 m até o vértice V46, de coordenadas N
7.640.964,664 m e E 357.055,311 m; 173°46'20" e 15,88 m até o vértice V47, de coordenadas N
7.640.948,880 m e E 357.057,033 m; 173°45'14" e 16,92 m até o vértice V48, de coordenadas N
7.640.932,065 m e E 357.058,874 m; 173°54'38" e 14,10 m até o vértice V49, de coordenadas N
7.640.918,046 m e E 357.060,369 m; 173°49'24" e 20,98 m até o vértice V50, de coordenadas N
7.640.897,191 m e E 357.062,626 m; 173°52'12" e 17,69 m até o vértice V51, de coordenadas N
7.640.879,604 m e E 357.064,515 m; 172°11'34" e 18,38 m até o vértice V52, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

7.640.861,391 m e E 357.067,012 m; 242°32'28" e 9,25 m até o vértice V53, de coordenadas N
7.640.857,126 m e E 357.058,805 m; 245°12'29" e 20,31 m até o vértice V54, de coordenadas N
7.640.848,609 m e E 357.040,366 m; 242°56'42" e 22,43 m até o vértice V55, de coordenadas N
7.640.838,405 m e E 357.020,388 m; 242°18'12" e 15,57 m até o vértice V56, de coordenadas N
7.640.831,169 m e E 357.006,603 m; 242°43'26" e 18,86 m até o vértice V57, de coordenadas N
7.640.822,527 m e E 356.989,841 m; 175°59'30" e 26,93 m até o vértice V58, de coordenadas N
7.640.795,665 m e E 356.991,723 m; 174°47'04" e 18,82 m até o vértice V59, de coordenadas N
7.640.776,928 m e E 356.993,434 m; 154°40'58" e 41,16 m até o vértice V60, de coordenadas N
7.640.739,721 m e E 357.011,035 m; 143°35'41" e 22,75 m até o vértice V61, de coordenadas N
7.640.721,410 m e E 357.024,538 m; 251°06'43" e 13,05 m até o vértice V62, de coordenadas N
7.640.717,185 m e E 357.012,188 m; 290°26'38" e 60,37 m até o vértice V63, de coordenadas N
7.640.738,271 m e E 356.955,624 m; 287°48'24" e 75,49 m até o vértice V64, de coordenadas N
7.640.761,357 m e E 356.883,747 m; 289°11'21" e 14,77 m até o vértice V65, de coordenadas N
7.640.766,213 m e E 356.869,795 m; 285°45'58" e 9,15 m até o vértice V66, de coordenadas N
7.640.768,699 m e E 356.860,987 m; 205°08'03" e 41,27 m até o vértice V67, de coordenadas N
7.640.731,335 m e E 356.843,457 m; 206°24'59" e 14,94 m até o vértice V68, de coordenadas N
7.640.717,954 m e E 356.836,810 m; 203°32'20" e 38,93 m até o vértice V69, de coordenadas N
7.640.682,264 m e E 356.821,263 m; 347°00'18" e 828,97 m até o vértice V70, de coordenadas N
7.641.490,003 m e E 356.634,858 m; 80°51'01" e 31,60 m até o vértice V71, de coordenadas N
7.641.495,027 m e E 356.666,051 m; 86°53'58" e 26,54 m até o vértice V72, de coordenadas N
7.641.496,462 m e E 356.692,553 m; 83°32'37" e 30,69 m até o vértice V73, de coordenadas N
7.641.499,913 m e E 356.723,047 m; 83°10'46" e 30,69 m até o vértice V74, de coordenadas N
7.641.503,558 m e E 356.753,516 m; 81°43'41" e 30,99 m até o vértice V75, de coordenadas N
7.641.508,016 m e E 356.784,182 m; 83°23'59" e 31,28 m até o vértice V76, de coordenadas N
7.641.511,611 m e E 356.815,251 m; 82°51'45" e 38,84 m até o vértice V77, de coordenadas N
7.641.516,437 m e E 356.853,793 m; 82°05'44" e 22,36 m até o vértice V78, de coordenadas N
7.641.519,512 m e E 356.875,938 m; 83°10'42" e 32,37 m até o vértice V79, de coordenadas N
7.641.523,357 m e E 356.908,078 m; 82°45'14" e 28,24 m até o vértice V80, de coordenadas N
7.641.526,918 m e E 356.936,088 m; 83°06'23" e 19,00 m até o vértice V81, de coordenadas N
7.641.529,199 m e E 356.954,953 m; 82°53'13" e 29,88 m até o vértice V82, de coordenadas N
7.641.532,899 m e E 356.984,607 m; 82°59'15" e 24,07 m até o vértice V83, de coordenadas N
7.641.535,838 m e E 357.008,496 m; 82°46'37" e 21,34 m até o vértice V84, de coordenadas N
7.641.538,521 m e E 357.029,670 m; 82°55'12" e 21,97 m até o vértice V85, de coordenadas N
7.641.541,230 m e E 357.051,476 m; 82°26'24" e 13,94 m até o vértice V86, de coordenadas N
7.641.543,063 m e E 357.065,291 m; 82°19'44" e 21,12 m até o vértice V87, de coordenadas N
7.641.545,883 m e E 357.086,225 m; 84°48'10" e 12,77 m até o vértice V88, de coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

4

N 7.641.547,040 m e E 357.098,946 m; 82°55'53" e 28,52 m até o vértice V89, de coordenadas N 7.641.550,549 m e E 357.127,247 m; 82°24'37" e 16,05 m até o vértice V90, de coordenadas N 7.641.552,669 m e E 357.143,153 m; 83°06'25" e 18,83 m até o vértice V91, de coordenadas N 7.641.554,929 m e E 357.161,849 m; 82°38'04" e 13,33 m até o vértice V92, de coordenadas N 7.641.556,638 m e E 357.175,070 m; 86°09'35" e 14,53 m até o vértice V93, de coordenadas N 7.641.557,611 m e E 357.189,569 m; 80°56'25" e 12,52 m até o vértice V94, de coordenadas N 7.641.559,582 m e E 357.201,929 m; 82°44'20" e 18,65 m até o vértice V95, de coordenadas N 7.641.561,940 m e E 357.220,433 m; 83°42'50" e 19,47 m até o vértice V96, de coordenadas N 7.641.564,072 m e E 357.239,789 m; 83°28'11" e 25,13 m até o vértice V97, de coordenadas N 7.641.566,929 m e E 357.264,753 m; 84°09'07" e 91,70 m até o vértice V98, de coordenadas N 7.641.576,273 m e E 357.355,976 m; 85°42'59" e 13,80 m até o vértice V99, de coordenadas N 7.641.577,304 m e E 357.369,742 m; 84°59'43" e 16,10 m até o vértice V100, de coordenadas N 7.641.578,709 m e E 357.385,782 m; 84°12'36" e 20,19 m até o vértice V101, de coordenadas N 7.641.580,745 m e E 357.405,866 m; 84°42'46" e 26,59 m até o vértice V102, de coordenadas N 7.641.583,195 m e E 357.432,343 m; 85°01'51" e 28,92 m até o vértice V103, de coordenadas N 7.641.585,701 m e E 357.461,158 m; 85°19'19" e 26,46 m até o vértice V104, de coordenadas N 7.641.587,858 m e E 357.487,526 m; 85°24'24" e 167,91 m até o vértice V105, de coordenadas N 7.641.601,305 m e E 357.654,894 m; 7°59'54" e 489,46 m até o vértice V106 marco 10, de coordenadas N 7.642.086,000 m e E 357.723,000 m; 11°33'07" e 2.042,37 m até o vértice V107 marco 11, de coordenadas N 7.644.087,000 m e E 358.132,000 m; 90°36'05" e 381,02 m até o vértice V108 marco 12, de coordenadas N 7.644.083,000 m e E 358.513,000 m; 87°15'35" e 585,67 m até o vértice V1 marco 13, de coordenadas N 7.644.111,000 m e E 359.098,000 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área superficial de 686,1344 há. com perímetro de 15.085,27m.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.715, de 04 de março de 2015.

Monte Belo, MG, 17 de março de 2017.

APROVADO EM 1ª TURNO
POR 9 votos favoráveis - 1 voto contrário
A MATÉRIA DO PROJETO deu prosseguimento
0091/2017
SALA DAS SESSÕES 21 / 03 / 2017
PRESIDENTE

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal

Patrícia Albenante Ferreira
Secretária Municipal de Administração

Rua Sete de Maio n.º 379 – Centro
CEP 37115-000 - Monte Belo – MG
Administração 2017/2020

APROVADO EM: 1ª TURNO
POR 9 votos favoráveis - 1 voto contrário
A REDAÇÃO DO PROJETO deu prosseguimento
Nº 0091/2017
SALA DE SESSÕES 21 / 03 / 2017
PRESIDENTE